**O Sistema de Defesa Social no Brasil**

**Maj QOPM Silvio César ARAGÃO\***

Nas sociedades democráticas contemporâneas, a polícia se apresenta como o principal braço do Estado nas questões relativas à Segurança Pública. Esta situação se acentuou ainda mais com a promulgação, no Brasil, da última Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.

O artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos seus incisos e parágrafos, dispõe que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O atual sistema de defesa social vigente em nosso país, embora conte com a participação de diversos órgãos, como por exemplo: Polícia Militar, Polícia Civil, o Ministério Público, o Judiciário, o Sistema prisional, e ainda, os organismos que cuidam da saúde pública, da educação e do trabalho e ação social, além de outras instituições públicas e também particulares, não tem a integração necessária em virtude da falta de políticas públicas a serem implementadas pelas autoridades constituídas.

Consideram-se aqui, políticas públicas, aquilo que os governos decidem ou não fazer. E que esta decisão do que priorizam, decorre da composição e da articulação do poder das forças sociais existentes na sociedade. Outro entendimento, é que as demandas são muito superiores à disponibilidade de recursos. E, que os governantes, tende a destinar maior importância aos interesses do grupo que representam ou daqueles segmentos/movimentos que reúnem forças para fazer valer seus interesses ou parte deles.

Nesse sentido, Faleiros (Cortez Editora, 1992, p.18), fortalece o entendimento acima quando diz que “o conteúdo de uma política social não é simplesmente a definição legal do seu objetivo, nem o discurso técnico que a justifique, trata-se, primeiramente e antes de tudo, de um pleito, de uma questão disputada pelas diferentes forças sociais que manifestam as contradições da sociedade e dos interesses conflitantes”.

Não obstante, haver discussões sobre o aumento da criminalidade e da violência, o fenômeno não atingiu, ainda, um grau de preocupação social, que conduzisse a um movimento capaz de alterar as relações do jogo político. Na realidade, existe um discurso de priorização e soluções que não tem correspondência na prática. E que, até certo ponto, a sociedade aceita as regras, permitindo uma área, no consenso coletivo, de isenção de responsabilidade do governante, o qual, então, mantém o “status quo” da direção de seus interesses.

O Estado, enquanto governo, orientado pelo entendimento acima exposto, adota uma postura secundária e equivocada em relação ao tratamento da segurança pública. Não existe uma preocupação de qualificação dos organismos policiais; a política remuneratória, em regra, é insatisfatória; o percentual orçamentário destinado é insuficiente e, os investimentos são pequenos e quando existem, são para recompor o quadro já existente, deteriorado pelo tempo e/ou uso.

Os governantes e os legisladores, quando são obrigados a manifestarem-se sobre o tema, têm reproduzido um discurso, simbólico, de resolverem a questão através do aumento do efetivo dos organismos policiais e melhoramento de seus equipamentos. Como, se adotando essas providências, a questão estivesse resolvida. As campanhas eleitorais, em todos os seus níveis, apresentam inúmeros exemplos dessa postura.

Em concreto, a realidade é de diminuição da participação dos organismos policiais no orçamento público e inclusive, deficiência de recursos financeiros para manter a estrutura existente no atendimento do cotidiano.

Os juizes, promotores e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comportam-se como se o problema não passassem pela sua esfera. E, provocados, manifestam preocupação com a falta de policiais, de equipamentos e o despreparo dos organismos policiais.

A sociedade como um todo também não se sente responsável pela insegurança. Diante de um quadro de insegurança, realizam movimentações para exigir dos governos mais policiais e equipamentos. E, a única causa apontada é a falta de policiais na rua, ficando uma percepção de que se houvesse mais policias, os crimes e os atos de violência não aconteceriam. Ela só precisa acompanhar diariamente a falência do sistema educacional, do sistema de saúde, da falta de saneamento básico e o alto índice de desempregados.

Há relação entre a criminalidade e a questão da educação. Se não há oportunidades reais para que os indivíduos se profissionalizem e possam se sustentar através do trabalho legal, em contraposição, há possibilidade de que esses indivíduos recorram a atividades ilícitas, para garantir a subsistência.

A situação da saúde pública é crítica. Hospitais, postos de saúde e prontos-socorros estão sempre lotados. Não há atendimento digno para todos. Em determinadas regiões do Brasil, pacientes chegam a morrer na espera por atendimento médico ou ambulatorial.
O desemprego traz uma série de efeitos que gradativamente desajustam toda a estrutura social organizada, transformando-se em um processo praticamente irreversível de degradação da própria sociedade e do Estado.

Segundo o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Celso de Melo, “a existência da impunidade e o sistemático desrespeito às leis demonstram que o Estado não está sendo capaz ou não tem vontade política para cumprir com uma de suas funções para qual foi constituído”. Esse clima de impunidade contamina o mais humilde cidadão, pois leva ao descrédito no Estado e nas instituições públicas, chegando inclusive ao desrespeito total a autoridade.

Na verdade a questão deveria ser analisada no seu conjunto, envolvendo os subsistemas do judiciário, o policial, penitenciário, político e social. Mas a realidade mostra que cada subsistema trabalha isoladamente, sem considerar as ações complementares dos demais.

Não existe um esforço em tratar o assunto de maneira completa. Verifica-se, que não há até o presente momento nenhum controle ou tecnologia que permita observar as ações no seu conjunto. Um fato ocorrido no subsistema policial pode nunca chegar no subsistema judicial.

As estatísticas têm mostrado uma grande divergência entre o número de crimes atendidos pela polícia e os julgados pela justiça, com bem lembrou em recente entrevista a uma rede de televisão o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Alias apenas 10% dos crimes dolosos contra a vida são esclarecidos no Brasil.

Portanto, como construir a paz social num processo de mudança se a realidade está na contramão do pensamento teórico, onde os investimentos sociais são insignificantes, pois a barganha política supera os anseios da sociedade. Diante desta breve análise, concluo que algumas medidas poderiam ser tomadas, são elas:

- Políticas preventivas nos formadores embrionários do cidadão: família e escola;
- Programas sistemáticos de prevenção de drogas na escola;
- Aumento da eficiência dos aparatos de segurança pública;
- Rapidez nas decisões judiciais;
- Modernização urgente do judiciário e do sistema carcerário;
- Criação de emprego e renda;
- Investimentos nas áreas sociais.

**\* O major ARAGÃO é especialista em Segurança Pública pela Universidade Estadual da Bahia.**